



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES**

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.327

02	14	01	SETOR DE CULTURA			
789	13.392.1130.2125.0000		DIFUSAO CULTURAL		-12.000,00	
	3.390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 719 00	
	719		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
	999 000		Não se aplica			
02	14	02	SETOR DE JUVENTUDE			
765	13.392.1029.2124.0000		APOIO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000		Não se aplica			

-3.685.317,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AROAZES, 01 de dezembro de 2024

Manoel Portela de Carvalho Neto
MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

Evandro Pinheiro Mendes
EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC/PI 6379/O

Id:01AB398EE865628B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

REF. PROC. Nº 024/2025
DISPENSA Nº 017/2025

OBJETO: contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, tendo como objeto capacitar o pessoal responsável pela elaboração de merenda escolar e ministrar oficinas e matéria eletiva para o corpo discente em escolas que contempla tempo integral e ou jornada estendida para o município, através da Secretaria de Educação do Município de Aroazes - PI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.953.926/0001-02, por intermédio da Secretária Sra. Francisca Vitoria de Jesus Santos, brasileira, casada, RG: 3567554 SSP/PI, CPF nº 033.917.033-69, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.

CONTRATADO: LUIZ FABRICIO CABRAL OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no sob o nº 58.997.013/0001-67, domiciliado na Quadra 78, nº 19-A, Bairro Itarare em Teresina-PI, representada neste ato por empresa Luiz Fabricio Cabral Oliveira, brasileiro, piauiense, CPF nº 614.896.493-79, residente e domiciliado na Quadra 78, nº 19-A, Bairro Itarare em Teresina-PI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: 60.900,00(sessenta mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE	-	500	-	RECURSOS	NÃO	VINCULADOS
PROG. TRAB.	-	12.361.1161.2067.0000	-	MANT. ENSINO FUNDAMENTAL		
PROG. TRAB.	-	12.361.1199.2067.0000	-	TREIN. CAPC. SERV. DA EDUC.		
ELEM. DESP.	90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA			
FONTE:	-	543	-	TRANSFERENCIA	-	FUNDEB - VAAR
PROG. TRAB.	-	12.361.1161.2067.0000	-	MANT. ENSINO FUNDAMENTAL		
ELEM. DESP.	90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA.			

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.922 de dezembro de 2021, no Processo de Dispensa Nº 017/2025 e no Termo de Contrato Nº 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA VITORIA DE JESUS SANTOS, PELA CONTRATANTE E LUIZ FABRICIO CABRAL OLIVEIRA PELO CONTRATADO.

Página 1 de 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



Aroazes - PI, 30 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 024/2025. DISPENSA 017/2025, contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, tendo como objeto capacitar o pessoal responsável pela elaboração de merenda escolar e ministrar oficinas e matéria eletiva para o corpo discente em escolas que contempla tempo integral e ou jornada estendida para o município, através da Secretaria de Educação do Município de Aroazes - PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação RATIFICAO a Dispensa em favor da empresa Luiz Fabricio Cabral Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no sob o nº 58.997.013/0001-67, domiciliado na Quadra 78, nº 19-A, Bairro Itarare em Teresina-PI, representada neste ato por empresa Luiz Fabricio Cabral Oliveira, brasileiro, piauiense, CPF nº 614.896.493-79, contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, tendo como objeto capacitar o pessoal responsável pela elaboração de merenda escolar e ministrar oficinas e matéria eletiva para o corpo discente em escolas que contempla tempo integral e ou jornada estendida para o município, através da Secretaria de Educação do Município de Aroazes - PI. Valor Global: 60.900,00(sessenta mil novecentos reais), conforme proposta, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI, através da Secretaria de Educação, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

Francisca Vitoria de Jesus Santos

FRANCISCA VITORIA DE JESUS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Id:07384F705E8D6445



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 - CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Ementa - altera a lei nº138, de 16 de Fevereiro de 2022, quanto a forma de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e das equipes Multiprofissionais na atenção primária no âmbito do sistema ético de saúde -sus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portaria nº 3.493,de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto IVDM contido na Leinº482, de maio de 2021.

Parágrafo único: o pagamento do componente de qualidade de que trata esta leis e replicado as equipes da saúde da família-Esf, de saúde bucal - Esb e das equipes Multiprofissionais - eMulti, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das Equipe de Saúde da Família - eSFs, Equipe de Saúde Bucal - eSB e das equipes Multiprofissionais-eMulti será composto pelos seguintes temas de acordo como anexo V da portaria 3.493, de 10 de abril de 2024.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
 CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador a traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Parágrafo único: Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores.

Art.3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das equipes da saúde da família - Esf, de saúde bucal- Esb e das equipes Multiprofissionais – eMulti aqui denominado Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Baixa Grande do Ribeiro-PI individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/ REGULAR) previstos na portaria do Ministério da Saúde.

Art.4º- Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão vinculados nas equipes cadastradas na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São profissionais que fazem jus ao incentivo financeiro regulamentada nesta lei:

- Profissionais da Saúde integrantes das equipes ESF (Médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e agentes de saúde)
- Profissionais da saúde integrantes de sala de vacina (técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem)
- Equipes-mult (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educadores físicos e demais profissionais cadastrados na equipe)

- Equipe ESB (cirurgião dentista, técnico de saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal)

Parágrafo único: O município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o Ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 5º O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente, indenizatória.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 6º - Fica definido que no fim de cada ciclo anual, mês subsequente ao último quadrimestre, será pago pelo Ministério da Saúde recurso extra de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano e o repasse realizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo adicional deverá ser destinado inteiramente, sem divisão, aos profissionais beneficiados conforme porcentagens definidas no anexo desta Lei.

Art.7º. O servidor perderá direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- Atestados para todos os casos superior a 15 (quinze) dias
- Licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

- Todos os profissionais que tiverem um padrão de desempenho inferior a SUFICIENTE.
- A não atualização do GPS do tablet inferior a um mês.
- Cadastros completos, atualizados e acompanhados inferior 80%.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da SAÚDE para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 8º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde-APS ocorrerá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art.10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

JOSE LUIS SOUSA
 - PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
 CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 1 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Enfermeiro	23%
	Técnico de enfermagem da sala de vacina	9%
	Técnico de enfermagem da estratégia da família	9%
	Médico	15%
	ACS	36%
	Coordenação	8%

ANEXO 1.1 –COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Coordenador de atenção primária/atenção básica	30%
	Coordenador de vigilância epidemiológica e imunização	30%
	Coordenador do PSE	14%
	Diretor de departamento da atenção básica	13%
	Técnico do PEC/E-SUS	13%

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 2 – EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Odontólogos	67%
	Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal	25%
	Coordenação	8%

ANEXO 3 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA (e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Profissionais nível Superior da equipe estratégica	92%
	Coordenação	8%

ANEXO 4 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COMPLEMENTAR (e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Profissionais nível Superior da completar	92%
	Coordenação	8%

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL –

Id:167C4B9C637B673C



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 029/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - ANUAL E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONFEÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPS - SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPE**, em favor de **J M VIANA LTDA, CNPJ Nº 39.923.090/0001-28**, no valor total de R\$ 322.548,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e será pago ao contratado o valor equivalente a R\$ 26.879,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais) bruto mensal, com base no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 13 de janeiro de 2025

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56551D4B56743



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL – 2222 - CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATADO: J M VIANA LTDA CNPJ Nº 39.923.090/0001-28 ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO, 544 – VERMELHA, CEP 64.049-460, TERESINA – PI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - ANUAL E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONFEÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPS - SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPE.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 322.548,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 26.879,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) CADA.
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA RAULENE SOARES DA COSTA, CPF Nº 074.209.253-59
FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-53
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

Id:0047F4168ADB63B0



PORTARIA Nº167, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo servidor Gilberto Gonçalves Junior, datado de 22 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os termos do art. 67, e paragrafo único, da Lei Municipal 20/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, portador do RG nº. 2506423 SSP/PI e inscrito no CPF nº 028.368.723-14, efetivo no cargo de Médico do PSF, matrícula nº 162-112, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, **licença para desempenho de mandato eletivo de Prefeito**, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. No período do afastamento, o servidor perceberá exclusivamente o subsídio relativo ao mandato eletivo.

Art. 3º. O Servidor licenciado terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao INSS ou outro órgão de previdência própria do Município, caso instituído no período de licença, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 28(VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL –